



ANULACAO DE DOTACOES			
02.02.01	3.3.90.00.00	06 181 0803 - 2268	01   00011   COLABORACAO PARA O CUSTEIO E INVESTIMENTO DO COR
		8.000,00	
02.03.01	3.3.90.00.00	04 122 0711 - 2230	01   00041   GESTAO DE RECURSOS HUMANOS
			3.000,00
02.06.02	3.3.90.00.00	04 122 0712 - 2327	01   00073   MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS
		200,00	
02.08.04	3.3.90.00.00	12 365 0957 - 2310	02   00141   CONSERVACAO DAS UNIDADES FUNDEB ENS. INFANTIL
		3.000,00	
02.08.04	3.3.90.00.00	12 361 0956 - 2306	02   00144   TRANSPORTE ALUNOS FUNDEB ENS. FUNDAMENTAL
		5.000,00	
02.08.05	3.3.90.00.00	12 365 0202 - 2050	01   00157   FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA
			500,00
02.08.06	3.3.90.00.00	12 306 0206 - 2075	05   00173   FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR
		1.000,00	
02.09.03	3.3.90.00.00	27 812 0307 - 2111	01   00214   CAMPANHA PARA A PRATICA DE ESPORTES
		400,00	
02.09.03	3.3.90.00.00	27 812 0307 - 2109	01   00215   PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS
		400,00	
02.09.03	3.3.90.00.00	27 812 0307 - 2111	01   00219   CAMPANHA PARA A PRATICA DE ESPORTES
		400,00	
02.09.03	3.3.90.00.00	27 812 0307 - 2111	01   00223   CAMPANHA PARA A PRATICA DE ESPORTES
		400,00	
02.13.01	4.4.90.00.00	10 301 0101 - 1001	01   00363   AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE
		15.000,00	
02.17.01	3.3.90.00.00	18 541 0606 - 2224	01   00441   GESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO
			600,00
02.22.01	3.3.90.00.00	08 244 9005 - 2323	01   00531   MANUTENCAO DA SECRETARIA DOS DIREITOS DOS DEFICI
		500,00	
02.09.03	4.4.90.00.00	27 812 0307 - 1028	02   00534   IMPLANTACAO DE NUCLEOS DE ESPORTES
		400,00	
TOTAL			38.800,00

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu.**  
em 23 de agosto de 2011.

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,**  
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,  
Secretário Especial de Relações Institucionais.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU DECRETO Nº 6.277, DE 23 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, autorizada pela Lei nº 4.548, de 29 de Dezembro de 2010.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam abertos ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização da Lei nº 4.548, de 29 de Dezembro de 2010, conforme artigos em incisos abaixo relacionados, os créditos adicionais suplementares no valor total de

R\$ 30.500,00 (Trinta mil e quinhentos reais), conforme programação constante do Anexo I e II deste Decreto.

**Art. 2º** Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

Anulação de dotações parciais nos termos do artigo 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64 - (Art. 7º, inciso IV da Lei orçamentária), totalizando o valor de R\$ 30.500,00 (Trinta mil e quinhentos reais) constantes do Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu.**  
em 23 de agosto de 2011.

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,**  
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,  
Secretário Especial de Relações Institucionais.

SUPLEMENTACAO			
02.02.01	4.4.90.00.00	08 244 0412 - 2130	01   00017   ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
		500,00	
02.10.02	3.3.90.00.00	13 391 0301 - 2083	01   00241   MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS
		30.000,00	
TOTAL			30.500,00

ANULACAO DE DOTACOES			
02.08.03	3.3.90.00.00	12 361 0201 - 2046	01   00114   TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL
		30.500,00	
TOTAL			30.500,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU DECRETO Nº 6.279, DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre Transposição de Verbas.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto, na Secretaria de Economia e Finanças, um crédito



adicional total de R\$ 1.510.000,00 (Hum milhão, quinhentos e dez mil reais), para transpor as seguintes verbas do orçamento em vigor, de acordo com a Lei nº 4.548, de 29 de dezembro de 2.010.

§ 1º As Transposições descritas neste artigo 1º, serão cobertas parcialmente, no montante de R\$ 1.510.000,00 (Hum milhão, quinhentos e dez mil reais), com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, descritas no parágrafo seguinte.

Prefeitura Municipal de Jahu 02 DECRETO 06279 / 2011 - 24/08/2011	
CLASSIFICACAO	ESPECIFICACAO DA ACAO
VALOR LANÇADO	ORGAO
ECONOMICA	FUNCIONAL
FONTE	DESPESA
S U P L E M E N T A C A O	
02.08.06	3.3.90.00.00
12 306 0206 - 2075	01
00170	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR
1.510.000,00	
TOTAL   1.510.000,00	

§ 2º Ficam anuladas, parcialmente, totalizando a importância de R\$ 1.510.000,00 (Hum milhão, quinhentos e dez mil reais), as seguintes verbas do orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Jahu 02 DECRETO 06279 / 2011 - 24/08/2011	
CLASSIFICACAO	ESPECIFICACAO DA ACAO
VALOR LANÇADO	ORGAO
ECONOMICA	FUNCIONAL
FONTE	DESPESA
A N U L A C A O D E D O T A C O E S	
02.08.06	3.3.90.00.00
12 306 0206 - 2075	02
00171	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR
780.000,00	
02.08.06	3.3.90.00.00
12 306 0206 - 2075	05
00172	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR
730.000,00	
TOTAL   1.510.000,00	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,**  
em 24 de agosto de 2011.

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,**  
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,  
Secretário Especial de Relações Institucionais.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

### DECRETO Nº 6.283, DE 26 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre suplementação de verbas do Instituto de Previdência do Município de Jahu – IPMJ.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto, no Instituto de Previdência do Município de Jahu, IPMJ, um crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), suplementar as seguintes verbas do orçamento daquela autarquia:

04.01.01-3.3.90.39.00-09.122-0418-2290-01-00010-Assistência Médica

R\$ 300.000,00

**Art. 2º** O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,**  
em 26 de agosto de 2011.

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,**  
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,  
Secretário Especial de Relações Institucionais.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

### DECRETO Nº 6.284, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

Estabelece o valor mínimo da terra nua por hectare (VTN/ha) do imóvel rural no Município de Jahu, para fins de Declaração e Fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando, em atendimento ao artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº. 884/2008, o município deverá informar os valores da terra nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT),

Considerando, o Decreto 5.977/2010, que instituiu Comissão Especial para estabelecer os valores mínimos da terra nua no município de Jahu;



**DECRETA:**

Art. 1º É fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) o valor mínimo da terra nua, por hectare (VTN/ha), para efeito de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural do exercício de 2011 no âmbito do Município de Jahu.

**Parágrafo único.** O valor constante do caput deste artigo foi fixado após estudos elaborados pela comissão de avaliação do Valor da Terra Nua, instituída pelo Decreto 5.977/2010.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,  
em 30 de agosto de 2011.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,  
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,  
Secretário Especial de Relações Institucionais.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU LEI Nº 4.643, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

Proc. 086/2011

Autor: Tito Coló Neto.

Altera o Caput do artigo 1º da Lei 4585, de 4 de maio de 2011, que Autoriza o Poder Executivo a modificar a Lei nº 2.292, de março de 1994, que Concede Bolsa de Estudo à Funcionário Público.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei 4585, de 4 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Jahu, autorizado a conceder aos funcionários públicos municipais, da Administração Direta e Indireta, ocupantes de cargos de provimento efetivo e que já tenham cumprido mais de 12 (doze) meses de estágio probatório, bolsa de estudos para frequência em cursos universitários, pré-universitários, profissionalizantes de 2º grau, pós-graduações, especializações, mestrados e doutorados.”

**Art. 2º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,  
em 30 de agosto de 2011.**

**158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,  
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,  
Secretário Especial de Relações Institucionais.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU LEI Nº 4.644, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

Proc. 156/2010

Autor: Paulo César Gambarini.

Dispõe sobre o pagamento de meia-entrada em locais públicos pelos doadores de sangue no Município de Jahu.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica assegurado aos doadores de sangue o pagamento de meia-entrada em locais públicos onde são realizados eventos culturais, artísticos ou de outra natureza, que proporcionem lazer, cultura e entretenimento, com a cobrança de ingresso, no Município de Jahu.

**Art. 2º** Para que o doador seja beneficiado, é necessário que apresente comprovante de que doou sangue nos seis meses anteriores à data do evento, documento com foto e carteirinha de doador emitida pelo correspondente hemnúcleo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,  
em 30 de agosto de 2011.  
158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,  
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,  
Secretário Especial de Relações Institucionais.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU LEI Nº 4.645, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

Proc. 057/2011

Autor: Paulo César Gambarini.

Assegura a todas as mulheres grávidas o acesso a informações sobre a possibilidade e os benefícios de doação voluntária de sangue do cordão umbilical e placentário durante o período de consultas pré-natal e no momento da realização do parto.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:



**Art. 1º** Todas as mulheres grávidas passam a ter o direito ao acesso a informações sobre as possibilidades e os benefícios de doação voluntária de sangue do cordão umbilical e placentário, durante o período de consultas pré-natal e no momento da realização do parto.

**Art. 2º** As doações poderão ser encaminhadas a entidades públicas regularmente cadastradas e de reconhecida notoriedade, através de convênios celebrados com o município, desde que não haja quaisquer despesas decorrentes, ou seja, elas ofereçam todos os materiais necessários para que se promova a coleta e a conservação do material coletado.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei e a divulgação publicitária da campanha no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação da presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,  
em 30 de agosto de 2011.  
158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,  
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,  
Secretário Especial de Relações Institucionais.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU LEI Nº 4.646, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

Proc. 076/2011  
Autor: Paulo de Tarso Nuñez Chiode.

Dispõe sobre a denominação do prédio do Núcleo de Gestão Assistencial (NGA-25) localizado na cidade de Jaú e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O prédio onde se encontra instalado o Núcleo de Gestão Assistencial (NGA-25), localizado na cidade de Jaú, passa a denominar-se "DR. EDWIN BENEDITO MONTENEGRO".

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, cabendo ao Município o emplacamento respectivo.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,  
em 30 de agosto de 2011.  
158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,  
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,  
Secretário Especial de Relações Institucionais.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU LEI Nº 4.647, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

Proc. 073/2011  
Autor: Atilio Durval Gasparotto.

Denomina a gleba de terra entre as Ruas Halim Miguel, Miro Campana e Avenida Fernando de Luccio no Jardim Conde do Pinhal I.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica denominada de Praça "NICOLA BUCIANO" a gleba de terra entre as Ruas Halim Miguel, Miro Campana e Avenida Fernando de Luccio no Jardim Conde do Pinhal (I).

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,  
em 30 de agosto de 2011.  
158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,  
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,  
Secretário Especial de Relações Institucionais.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU LEI Nº 4.648, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

Proc. 080/2011  
Autor: Atilio Durval Gasparotto.

Denomina a gleba de terra entre as Ruas João Buscariollo, Romano Matiello e Avenida Décio Pacheco de Almeida Prado, no Jardim Rosa Branca.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica denominada de Praça "Luiz Ribeiro" a gleba de terra entre as Ruas João Buscariollo, Romano Matiello e Avenida Décio Pacheco de Almeida Prado, no Jardim Rosa Branca.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,  
em 30 de agosto de 2011.  
158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,  
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,  
Secretário Especial de Relações Institucionais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

### LEI Nº 4.649, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

Proc. 054/2011

Autor: José Carlos Zanatto.

Inclui disciplina sobre meio ambiente na Grade Curricular da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica incluído na grade curricular da Rede Municipal de Ensino, a partir do ano letivo de 2010, o conteúdo sobre meio ambiente, voltado à formação ambientalmente correta de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. O conteúdo sobre meio ambiente deve priorizar, dentre outros aspectos:

a reciclagem e o reaproveitamento do lixo;

a coleta seletiva de lixo;

proteção ao meio ambiente;

preservação do patrimônio cultural.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal da Educação fica autorizada a firmar convênio com entidades civis e Órgãos Públicos Estaduais e Federais, a fim de realizar campanhas, eventos artísticos, exposições e concursos culturais sobre o tema. Parágrafo único. A atividades previstas no "caput" deste artigo serão voltadas não só ao corpo estudantil, mas aos pais e a comunidade, como forma de integração social em defesa do meio ambiente.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis n.º 3.585, de 30 de novembro de 2001, e n.º 3.692, de 02 de outubro de 2002.

**Prefeitura Municipal de Jahu,  
em 30 de agosto de 2011.  
158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,  
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,  
Secretário Especial de Relações Institucionais.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

### LEI Nº 4.650, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

Proc. 118/2010

Autor: Paulo César Gambarini.

Dispõe sobre registro de surgimento de deficiências adquiridas ou congênitas e sobre a formação de Grupo de Apoio à Inclusão para atendimento à família da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam os hospitais, maternidades e outros órgãos de saúde, públicos e privados, do Município de Jahu, obrigados a registrar o surgimento de

deficiências adquiridas ou congênitas.

§ 1º As finalidades definidas no caput deste artigo serão arquivadas através da criação de um sistema informatizado, a ser desenvolvido e implantado para reunir as informações de identificação e localização do deficiente.

§ 2º Os dados levados a arquivo deverão ter sido colhidos e descritos pelo médico responsável do paciente, ao preencher formulário, com os seguintes campos mínimos obrigatórios acerca do deficiente:

I – nome completo;

II – data de nascimento;

III – endereço atualizado;

IV – telefone;

V – e-mail;

VI – nomes dos responsáveis;

VII – origem da deficiência e se é permanente ou não;

VIII – o Código Internacional de Doenças – CID da deficiência;

IX – nome completo do médico, respectivo CRM e endereço profissional.

**Parágrafo único.** Outros dados de identificação do paciente poderão ser identificados e somados aos incisos deste artigo, quando da regulamentação da presente Lei.

**Art. 2º** A Prefeitura do Município de Jahu deverá criar e gerir um "Grupo de Apoio e Inclusão para Atendimento à Família da Pessoa com Deficiência", a partir do registro obrigatório previsto no artigo anterior, que será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** O Grupo de Apoio e Inclusão mencionado no artigo 2º, deverá ser composto por uma equipe multidisciplinar, com a presença mínima, dos seguintes profissionais:

I – assistente(s) social(is);

II – psicólogo(s);

III – fisiatra(s);

IV – fisioterapeuta(s);

V – médicos e outro(s) profissional(is) da área de Saúde.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

**Prefeitura Municipal de Jahu,  
em 30 de agosto de 2011.  
158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,  
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,  
Secretário Especial de Relações Institucionais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

### LEI Nº 4.651, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

Proc. 084/2011

Autor: Tito Coló Neto.

Altera o artigo 1º, da Lei nº 4.493, de 06 de agosto de 2010, que Dispõe sobre a Denominação da Rotatória localizada nos cruzamentos das Avenidas DEPUTADO ZIEN NASSIF E CAETANO PERLATTI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O art. 1º, da Lei nº 4.493, de 06 de Agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º** - A rotatória localizada nos cruzamentos das Avenidas Zien Nassif com Caetano Perlatti, na Zona Industrial, passa a denominar-se "PRAÇA ROTATÓRIA IRMÃOS MACACARI – AVELINO MACACARI E DIONISIO MACACARI".

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,**  
**em 30 de agosto de 2011.**  
**158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,**  
**Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,  
Secretário Especial de Relações Institucionais.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

### LEI Nº 4.652, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

Proc. 148/2011

Autor: Tito Coló Neto.

Cria o estacionamento solidário nas áreas de estacionamento remunerado, abrangidas pelo sistema rotativo "Zona Azul", do Município de Jahu.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a criação, no Município de Jahu, do estacionamento solidário, que vigorará um dia por ano, nas áreas de estacionamento remunerado, abrangidas pelo sistema rotativo "Zona Azul".

§ 1º O estacionamento solidário consiste na doação ou contribuição facultativa dos

proprietários ou condutores dos veículos que estacionarem nas áreas abrangidas pelo sistema rotativo "Zona Azul".

§ 2º O valor da doação ou da contribuição facultativa, pelo uso do estacionamento solidário, não poderá ser pré-fixado, ficando o mesmo a critério do doador ou contribuinte.

**Art. 2º** Os valores arrecadados, através das doações ou contribuições facultativas, em decorrência do uso do estacionamento solidário poderá ser destinados às entidades privadas, sem fins lucrativos e de utilidade pública, que prestam serviços no âmbito da Assistência Social no Município, devidamente cadastradas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação oficial.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

**Prefeitura Municipal de Jahu,**  
**em 30 de agosto de 2011.**  
**158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,**  
**Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,  
Secretário Especial de Relações Institucionais.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

### LEI Nº 4.653, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011.

Proc. 096/2011

Autores: Ademar Pereira da Silva, José Carlos Zanatto,  
Atilio Durval Gasparotto e Paulo de Tarso Nuñez Chiode.

Denomina as vias públicas que especifica.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** As ruas "07", "08", "09" e "10", localizadas no "Residencial Pedro Julian", no Município de Jahu, passam a ter as seguintes denominações:  
Rua "07" – Rua Manoel José de Souza, cujo ponto inicial fica na Rua "02";  
Rua "08" – Rua Antonio de Godoi, cujo ponto inicial fica na Rua "02";  
Rua "09" – Rua Ângelo Ricardo Alonso Rodrigues, cujo início fica na Avenida "Santa Catarina";

Rua "10" – Rua Gabriel Lozano, cujo início fica na linha férrea.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,**  
**em 1º de setembro de 2011.**  
**158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,**  
**Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,  
Secretário Especial de Relações Institucionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU****Extrato de Convênios.**

Instrumento : Termo de Aditamento.

Autorização Legal: n/c.

Nº do Instrumento: 7903.

Conveniada: Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

CNPJ: n/c

Objeto: Adita a cláusula quinta que dispõe sobre jornada de trabalho.

Prazo de Vencimento: n/c.

Data da assinatura: 04 de julho de 2011.

Valor Total:n/c.

Instrumento : Termo de Convênio.

Autorização Legal: n/c.

Nº do Instrumento: 7904.

Conveniada: União – 63ª Zona Eleitoral do Estado de São Paulo.

CNPJ: n/c.

Objeto: Instalação do Cartório Eleitoral.

Prazo de Vencimento: n/c.

Data da assinatura: 19 de julho de 2011.

Valor Total: n/c.

Instrumento : Termo Aditivo

Autorização Legal: n/c.

Nº do Instrumento: 7905.

Conveniada: Caixa Econômica Federal.

CNPJ: 00.360.305/0001-04

Objeto: Altera cláusula da vigência do termo de compromisso do Programa Habitacional de Interesse Social do Ministério das Cidades.

Prazo de Vencimento: 20 de agosto de 2012.

Data da assinatura: 19 de agosto 2011.

Valor Total:n/c.

Prefeitura Municipal de Jahu,

em 1º de setembro de 2011.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,

Secretário Especial de Relações Institucionais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU****EXTRATO DE PORTARIAS**

N.º 1549, de 08/07/2011 – Nomeia Tatiane Carolina Lopes, para exercer o cargo de Atendente de Consultório Dentário I, de provimento efetivo, a partir de 4/07/2011.

N.º 1550, de 08/07/2011 – Nomeia Lacey Anne Richieri, para exercer o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil I, de provimento efetivo, a partir de 07/07/2011.

N.º 1651, de 01/08/2011 – Concede Progressão Funcional a Professora Auxiliar de Educação Infantil Rosângela Cristina Ximenes de Aguiar, a partir de 14/07/2011.

N.º 1652, de 01/08/2011 – Exonera em razão de sua aposentadoria, Jose Valdir Olivato, do cargo de Agente de Serviços Gerais I, de provimento efetivo, a partir de 27/07/2011.

N.º 1653, de 01/08/2011 – Nomeia Simone Florêncio dos Santos Costa, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde I, de provimento efetivo, a partir de 19/07/2011.

N.º 1654, de 01/08/2011 – Exonera Valdomiro Talieri em razão de sua aposentadoria, do cargo de Agente de Serviços Gerais I, de provimento efetivo, a partir de 25/07/2011.

N.º 1655, de 01/08/2011 – Exonera Roberta Aguerá Frasson, do cargo de Professora de Educação Infantil, de provimento efetivo, a partir de 02/08/2011.

N.º 1656, de 01/08/2011 – Concede 3 dias de Licença do art. 74 da LC 265/2005 a Ana Keila Goes Caseiro, nos dias 20, 21 e 22/07/2011.

N.º 1657, de 01/08/2011 – Concede 120 dias de Licença Gestante à Aline Richelle Rodrigues, a partir de 22/07/2011.

N.º 1658, de 01/08/2011 – Concede 120 dias de Licença Gestante à Silvana Lucia Cezarino dos Santos, a partir de 19/07/2011.

N.º 1659, de 01/08/2011 – Prorroga por 60 dias a Licença Gestante de Danielle Calderan Silvestre, nos termos da LC 352/2010, a partir de 02/11/2011.

N.º 1660, de 01/08/2011 – Prorroga por 60 dias de Licença Gestante de Silvana Lucia Cezarino dos Santos, nos termos da LC 352/2010, a partir de 16/11/2011.

N.º 1661, de 01/08/2011 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Luciana Pereira Lopes, referente ao período de 04/05/2006 a 04/05/2011.

N.º 1662, de 01/08/2011 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Vanusa Maria Espriçigo, referente ao período de 19/07/2006 a 19/07/2011.

N.º 1663, de 01/08/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Danillo Mantovanelli Junior, a partir de 27/07/2011.



N.º 1664, de 01/08/2011 – Autoriza o gozo de 45 dias de Licença Prêmio, à Geraldo Francisco de Moura, a partir de 11/07/2011.

N.º 1665, de 01/08/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Luís Henrique de Oliveira Souza, a partir de 27/07/2011.

N.º 1666, de 01/08/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Adriana Merlin Paloschi, a partir de 25/07/2011.

N.º 1667, de 01/08/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Ana Luiza Rosatti Pires de Campos, a partir de 25/07/2011.

N.º 1668, de 01/08/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Marlene Aparecida Henrique Cesário, a partir de 25/07/2011.

N.º 1669, de 01/08/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Talita Mariane Casavechia, a partir de 25/07/2011.

N.º 1670, de 01/08/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Edilaine Aparecida Hernandez Aliotto, a partir de 25/07/2011.

N.º 1671, de 01/08/2011 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença Prêmio à Edilaine Aparecida Hernandez Aliotto, a partir de 25/07/2011.

N.º 1672, de 01/08/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Maria Conceição Floriano dos Santos, a partir de 25/07/2011.

N.º 1673, de 01/08/2011 – Autoriza a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, que apure as possíveis irregularidades praticadas pelo servidor Francisco Eugênio Filho, no exercício de suas funções.

N.º 1674, de 01/08/2011 – Autoriza a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, que apure as possíveis irregularidades praticadas pela servidora Aparecida de Fátima Murdiga Maciel, no exercício de suas funções.

N.º 1675, de 01/08/2011 – Autoriza a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, que apure as possíveis irregularidades praticadas pela servidora Manoela Gonçalves, no exercício de suas funções.

N.º 1676, de 01/08/2011 – Autoriza a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, que apure as possíveis irregularidades praticadas pelo servidor Dorival Maia, no exercício de suas funções.

N.º 1677, de 01/08/2011 – Autoriza a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, que apure as possíveis irregularidades praticadas pelo servidor Jonatas Espósito Furtado, no exercício de suas funções.

N.º 1678, de 01/08/2011 – Prorroga por 30 dias os termos da Portaria 1505 de 2011.

N.º 1679, de 08/08/2011 – Concede 24 meses de Licença sem vencimentos nos termos do art. 77 da LC 265/2005 à Roberta Aguerre Frasson, a partir de 02/08/2011.

N.º 1680, de 08/08/2011 – Exonera Ana Neri Regina Missassi Perez do cargo de Agente Administrativo I, de provimento efetivo, a partir de 04/08/2011.

N.º 1681, de 08/08/2011 – Concede 1 dia de Licença, nos termos do art. 74 da LC 265/2005 à Ana Keila Goes Caseiro, no dia 26/07/2011.

N.º 1682, de 08/08/2011 – Concede 1 dia de Licença, nos termos do art. 74 da LC 265/2005 à Fabiana Correa Pires de Campos Gusman, no dia 01/08/2011.

N.º 1683, de 08/08/2011 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Erica Alessandra Medina Petian, referente ao período de 01/08/2006 a 01/08/2011.

N.º 1684, de 08/08/2011 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Suzana Aparecida Costa Melotti, referente ao período de 30/11/2004 a 30/11/2009.

N.º 1685, de 08/08/2011 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Priscila Espósito Furtado Brito, referente ao período de 18/05/2006 a 18/05/2011.

N.º 1686, de 08/08/2011 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Roseli Alves Alberto Souza Dias, referente ao período de 01/08/2006 a 01/08/2011.

N.º 1687, de 08/08/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Isabel Aparecida Rodrigues Montemor Marostica, a partir de 29/07/2011.

N.º 1688, de 08/08/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Israel Alberto de Agostini, a partir de 14/07/2011.

N.º 1689, de 08/08/2011 – Autoriza o gozo de 45 dias de Licença Prêmio à Luiz Donizete Rodrigues, a partir de 18/07/2011.

N.º 1690, de 08/08/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Henrique Antônio Ferrari, a partir de 18/07/2011.

N.º 1691, de 08/08/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Cibele Aparecida Santos Ferreira da Silva, a partir de 29/07/2011.

N.º 1692, de 08/08/2011 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença Prêmio à Luiz Henrique Furtado, a partir de 28/07/2011.

N.º 1693, de 08/08/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Daniela Aparecida Albertin, a partir de 28/07/2011.

N.º 1694, de 08/08/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Camila Ramos Furlaneto, a partir de 29/07/2011.

N.º 1695, de 08/08/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Karin Cristina Peretti Baptista, a partir de 29/07/2011.



N.º 1696, de 08/08/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Claudia Roberta Pires Massambani, a partir de 01/08/2011.

N.º 1697, de 08/08/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Nilcelene Cristina Pereira da Cruz, a partir de 01/08/2011.

N.º 1698, de 08/08/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Silvia Elaine Rosa, a partir de 01/08/2011.

N.º 1699, de 08/08/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à José Ricardo Guimarães Toloi, a partir de 04/08/2011.

N.º 1700, de 08/08/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à José Ricardo Batista, a partir de 28/07/2011.

Jahu, 31 de agosto de 2011.

CRISTIANO MADELLA TAVARES.  
Secretário Especial de Relações Institucionais.

## Seção II Secretaria

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### COMUNICADO

Comunicamos que a empresa RAIA S/A, localizada à Rua Lourenço Prado, n.º 462/468, Centro, nesta cidade de Jahu, São Paulo, CNPJ n.º 60.605.664/0412-10 e Inscrição Estadual n.º 401.101.728.116, está regularmente cadastrada no Departamento de Vigilância Sanitária Municipal de Jahu, apta para compra, comércio e dispensação dos seguintes medicamentos pertencentes à Portaria n.º 344/98 – lista C 2 Retinóides Sistêmicos:

- Roacutan de 10 mg;
- Roacutan de 20 mg;
- Isoface de 10 mg;
- Isoface de 20 mg;
- Isotretinoína 10 mg;
- Isotretinoína 20 mg;
- Cecnoin 10 mg;
- Cecnoin 20 mg.

Jahu, 31 de agosto de 2011

Dr. Bráulio Zorzella  
Diretor da VISA - JAHU

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

### ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### Edital de Citação e Intimação

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n.º. 1.437, de 27/06/2011, de conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas, vem, pelo presente edital e na melhor forma de direito, proceder à citação e intimação do servidor Dorival Maia, brasileiro, Vigia, lotado na Secretaria de Saúde, portador do R.G. n.º. 14.805.900 e do CPF n.º. 058.483.068-85, para comparecer à audiência de declarações, relativa ao processo administrativo disciplinar n.º. 499-PG/2011, no qual figura como Indiciado. A audiência será realizada no dia 26/09/2011, às 08:15 hs, na sede da referida Comissão, localizada na Rua Paissandu, n.º. 444 – Jahu/SP.

Fica citado(a), inclusive, para acompanhar, na condição de indiciado(a), toda a instrução do processo administrativo disciplinar que lhe é movido, podendo fazer-se acompanhar de um advogado, legalmente constituído para tal fim, bem como, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da audiência, poderá o Indiciado apresentar rol de testemunhas, as quais deverão comparecer na audiência a ser designada, podendo, ainda, requerer as provas de seu interesse.

Também, fica advertido que, o seu não comparecimento acarretará o prosseguimento do processo a sua revelia, conforme dispõe art. 122, da Lei Complementar n.º 265, de 13.12.2005.

JOSÉ CARLOS DE PIERI ELOTTO.  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

### ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### Edital de Citação e Intimação

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n.º. 1.437, de 27/06/2011, de conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas, vem, pelo presente edital e na melhor forma de direito, proceder à citação e intimação do(a) servidor(a) Aparecida de Fátima Murdiga Maciel, brasileira, Coordenadora de Creche, lotada na Secretaria de Educação, portadora do R.G. n.º. 8.855.042-4 e do CPF n.º. 947.221.378-20, para comparecer à audiência de declarações, relativa ao processo administrativo disciplinar n.º. 1857-PG/2011, no qual figura como Indiciado(a). A audiência será realizada no dia 26/09/2011, às 08:30 hs, na sede da referida Comissão, localizada na Rua Paissandu, n.º. 444 – Jahu/SP.

Fica citado(a), inclusive, para acompanhar, na condição de indiciado(a), toda a instrução do processo administrativo disciplinar que lhe é movido, podendo fazer-se acompanhar de um advogado, legalmente constituído para tal fim, bem como, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da audiência, poderá o(a) Indiciado(a) apresentar rol de testemunhas, as quais deverão comparecer na audiência a ser designada, podendo, ainda, requerer as provas de seu interesse.

Também, fica advertido(a) que o seu não comparecimento acarretará o prosseguimento do processo a sua revelia, conforme dispõe art. 122, da Lei Complementar n.º 265, de 13.12.2005.

JOSÉ CARLOS DE PIERI BELOTTO  
Secretário de Negócios Jurídicos



## Seção III Licitação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

#### INFORMATIVO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DISPONIBILIZAÇÃO DE EDITAL:

PREGÃO PRESENCIAL 048/2011 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES 0 (ZERO) KM BASCULANTES COLETORES E COMPACTADORES DE LIXO DOMICILIAR PARA O MUNICÍPIO DE JAHU.

CLASSIFICAÇÃO:

CONVITE 050/2011 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS PARA O CONSULTÓRIO DE PRÓTESE DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

RATIFICAÇÃO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2011 – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transportes de alunos.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 030/2011 – OBJETO: Contratação de empresa para transporte escolar dos alunos do Ensino Médio da Zona Rural.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 031/2011 – OBJETO: Contratação de empresa para transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental da Zona Rural.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 032/2011 – OBJETO: Contratação de empresa para transporte escolar dos alunos do Ensino Infantil, Fundamental e Médio da Zona Urbana.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 033/2011 – OBJETO: Contratação de empresa para transporte de funcionários públicos municipais.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2011 – C.A. DE SOUZA MATERIAIS ELÉTRICOS - ME. – PREGÃO PRESENCIAL 042/2011 – VALOR R\$ 1.304,50.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2011 – RANFI MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. ME. – PREGÃO PRESENCIAL 042/2011 – VALOR R\$ 6.930,60.

EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATO 7.893/2011 – BAMBINOS TRANSPORTES JAÚ LTDA. ME. – DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/11 – VALOR R\$ 8.316,00.

CONTRATO 7.894/2011 – TACIANA VANESSA CATTO ME. – CONCORRÊNCIA 006/08 – VALOR R\$ 9.267,30.

CONTRATO 7.895/2011 – RUBENS MARIA MARSOLA & CIA. LTDA. ME. – CONCORRÊNCIA 006/08 – LOTE 37 – VALOR R\$ 22.125,60.

CONTRATO 7.896/2011 – BAMBINOS TRANSPORTES JAÚ LTDA. ME. – CONCORRÊNCIA 006/08 – VALOR R\$ 11.599,20.

CONTRATO 7.897/2011 – BAMBINOS TRANSPORTES JAÚ LTDA. ME. – DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/11 – VALOR R\$ 13.503,60.

CONTRATO 7.898/2011 – SC SACCARDO SERVIÇOS CONTÁBEIS ME. – CONVITE 047/11 – VALOR R\$ 78.500,00.

CONTRATO 7.900/2011 – IBRAP INSTITUTO BRASILEIRO DE ADM. PÚBLICA LTDA. – CONVITE 043/11 – VALOR R\$ 76.000,00.

CONTRATO 7.906/2011 – L.C. BRIZOLARI & CIA. LTDA. EPP. – PREGÃO PRESENCIAL 007/11.

EDUARDO ODILON FRANCESCHI – SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS.

## Seção IV Autarquias

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

#### SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA

##### HOMOLOGAÇÃO

Objeto:- Aquisição de registros e conexões de polietileno e PVC. À vista dos elementos de instrução do processo supra, da classificação e adjudicação do Pregoeiro, HOMOLOGO o objeto do certame na forma a seguir descrita, nos termos do art. 4º, inc. XXII da Lei Federal nº 10520/02 e art. 11, inc. XXIII do Decreto Municipal nº 5205/04, a saber:- Itens 01, 02, 03, 04, 05 – Doal Plastic Indústria e Comércio Ltda. e Item 06 – Salvador Antonio de Souza Bavaresco – ME.

Jaú – 30 agosto de 2011

CLAUDIA ALICE BACCARO

Superintendente

## Seção V Poder Legislativo

### CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO LEGISLATIVO Nº 351,

Proc. 018/2011.

29 de agosto de 2011.

Autor: Mesa da Câmara Municipal de Jahu.

CRIA O ARQUIVO DE JORNAIS DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, nos termos do Artigo 12, inciso II e alínea "d", do Regimento Interno, decreta e promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO :

**Art. 1º** Fica criado o "Arquivo de Jornais da Câmara", que será composto pelos exemplares do "Jornal Oficial do Município" e pelos exemplares de jornais de publicação local com veiculação periódica.

**Art. 2º** O arquivo de que trata o art. 1º é de caráter permanente e será controlado pela Diretoria de Comunicação, incumbindo-lhe reunir os exemplares e preservá-los.

**Art. 3º** Qualquer cidadão terá acesso ao "Arquivo de Jornais do Município" desde que apresente requerimento por escrito, instruído com cópia simples dos documentos necessários à qualificação.

**Parágrafo único** – O requerimento de que trata o "caput" deste artigo será



deferido, ou não, pelo Presidente, que terá até 15 (quinze) dias a contar da data da protocolização, para deliberar acerca do pedido.

**Art. 4º** A criação do "Arquivo de Jornais da Câmara" e a forma de acesso ao público deverão ser divulgadas pelo Poder Legislativo através dos veículos de comunicação no Município.

**Art. 5º** As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo serão supridas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**  
29 de agosto de 2011

**CARLOS ALBERTO LAMPIÃO BIGLIAZZI MAGON,**  
Presidente.

**RONALDO FORMIGÃO,**  
1º Secretário.

**CARLOS ALEXANDRE RAMOS,**  
2º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Jahu, na data supra.

LUIZ CARLOS RAMOS FURLANETO,  
Diretor Geral da Câmara Municipal de Jahu.

**(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)**

## CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

### Extrato de Portarias

Portaria nº. 151, de 12/08/2011 – Declara correspondência do cargo ocupado pelo funcionário Maurício Alves de Oliveira, conforme Lei Complementar nº. 417, de 12/08/2011.

Portaria nº. 152, de 01/09/2011 – Nomeia Alan Roberto Ferreira, a partir desta data, para o cargo de "Assessor Parlamentar", de provimento em comissão.

Jahu, 01 de setembro de 2011.

Carlos Alberto Lampião Bigliazzi Magon,  
Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

**(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº. 303/2007)**

## CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

### Extrato de Contrato

Contrato No. 008/2011

Contratada: Verocheque Refeições LTDA

Objeto: Administração e gerenciamento de documentos de legitimação em estabelecimentos comerciais.

Valor: R\$ 226.787,00 (duzentos e vinte e seis mil setecentos e oitenta e sete reais)

Dotação: 13-3.3.90.39.01.01.02.01.122.0705.2258 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Data da Assinatura: 18 de maio de 2011

Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007

## CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

### Extrato de Contrato

Contrato No. 009/2011

Contratada: Walter Ferreira Pollice Bauri - ME

Objeto: Prestação de serviços profissionais de operação de canal de televisão

Valor: R\$ 113.250,00 (cento e treze mil e duzentos e cinquenta reais)

Dotação: 13-3.3.90.39.01.01.02.01.122.0705.2258 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Data da Assinatura: 27 de maio de 2011

Vigência: 30/05/2011 a 29/10/2011

**Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007**

## Expediente

**Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo**

**Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jauú - SP**

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

**Jornalista Responsável: Ivanete Campos Freitas MTB: 42.085**

**Diagramação: Jaucom**

**Impressão: Jaucom (14) 3626-4500 - Jauú**

**Tiragem: 500 exemplares - Semanário**

**Distribuição gratuita no Município de Jahu:**

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

